

- Francisco Xavier Rodrigues
- Geraldo Carvalho de Brito
- Gil Custódio Araújo Pereira (Gil BV)
- Jeovah Lopes dos Santos
- João Marcello de Macêdo Claudino
- Kalina Rameiro
- Luis Carlos Rodrigues (Busa)
- Luiz Carlos Mouzinho Filho
- Márcia Maria Sobreira Soares
- Maria da Conceição Leal
- Gilberto Carvalho Tavares de Melo

Comendador

- Alexandre Rocha Santos Padilha
- Carlos Henrique Nery Costa
- Cid de Castro Dias
- Deusdeth Nunes dos Santos (Garrincha)
- Dom Pedro Brito Guimarães
- Erivaldo de Sousa Borges
- Eugênio Rebouças de Castro Fortes
- Ivan Tomaselli
- João Batista Lopes
- José Norberto Lopes Campelo
- Marcus Vinicius Furtado Coelho
- Marcus Vinicius Rodrigues Peixoto
- Noé de Cerqueira Fortes
- Raul de Jesus Lustosa Filho
- Sebastião Paulino
- Wellingson Paiva

Grã-Cruz

- Jacques Wagner
- Cid Ferreira Gomes
- Marcelo de Carvalho Miranda
- João Vicente de Macêdo Claudino
- Ciro Nogueira Lima Filho

23 de outubro de 2007 – Brasília – DF

Local: Museu Nacional da República

Grã Cruz:

- Mariza Campos Gomes da Silva
- Arlindo Chinaglia Júnior
- Luiz Marinho
- Márcio Fortes de Almeida
- Luiz Soares Dulci
- Nilcéa Freire
- Alirio de Oliveira Neto
- Adelmir Araújo Santana
- Sebastião Machado Oliveira – Sibá Machado
- Francineto Luz de Aguiar – Frank Aguiar
- Francisco Lopes da Silva – Chico Lopes
- Moisés Nogueira Avelino
- Osvaldo de Souza Reis
- Nelson Machado

Grande Oficial:

- Timothy Martin Mulholland

Comendador:

- Cristiano Nogueira Araújo
- Milton Barbosa
- Raimundo da Silva Ribeiro Neto
- Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
- João Francisco Sobrinho
- José Flaubert Machado Araújo
- Maurício Kuehne

Oficial:

- Clinaura Ramos de Macedo

OF. 1848



DECRETO Nº 12.844, DE 30 DE Outubro DE 2007

Revoga o Decreto nº 12.812, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre a não ratificação do Convênio ICMS 112, de 28 de setembro de 2007, que autoriza os Estados do Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte a revogar o benefício do Convênio ICMS 58/99, relativamente às operações com bens a serem aplicados na produção, refino ou processamento de petróleo ou gás natural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.812, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre a não ratificação do Convênio ICMS 112, de 28 de setembro de 2007, que autoriza os Estados do Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte a revogar o benefício do Convênio ICMS 58/99, relativamente às operações com bens a serem aplicados na produção, refino ou processamento de petróleo ou gás natural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de Outubro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1847